Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

APEX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento de Deliberação Conjunta**"), a **BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.221, 11º andar, Conj. 11-A e 11-B, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 14.209.785/0001-11, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "Gestor de Recursos", por meio do Ato Declaratório n.º 15.536, expedido em 30 de março de 2017 ("**Gestora**") e a **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "Administrador Fiduciário", através do Ato Declaratório n.º 11.784, expedido em 30 de junho de 2011 ("**Administradora**" e, doravante denominada em conjunto com a Gestora, como "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

RESOLVEM:

(i) constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulamentação aplicável, como "*fundo de investimento em direitos creditórios*", sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), denominado **CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**");

(ii) constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Classe**");

(iii) aprovar o regulamento do Fundo, composto por uma parte geral, pelo anexo destinado a regrar a Classe e pelos apêndices destinados a descrever as características das

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

subclasses da Classe, que seguem consolidados na forma do instrumento **Anexo F** ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta ("**Regulamento**");

(iv) designar a Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração de cotas;

(v) designar a Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo;

(vi) no caso da Gestora, designar, como diretor da Gestora responsável pela gestão do Fundo, Ricardo Propheta Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 28.310.849-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 223.372.048-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.221, 11º andar, Conj. 11-A e 11-B, Itaim Bibi, CEP 04531-012;

(vii) determinar que o patrimônio mínimo inicial da Classe será equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais);

(viii) deliberar pela **1ª (primeira)** emissão e distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a **investidores profissionais**, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, totalizando até **R$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais)**, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, ("**Oferta**"), e observado o disposto nos subitens "a." a "e." abaixo e nos **Anexos A** a **E** a este instrumento. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que, nesse caso, a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, 1 (uma) Cota, correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização, podendo este valor estar alocado em qualquer subclasse, não havendo quantidade mínima de Cotas a ser colocada em cada subclasse individualmente:

a. **1ª (primeira) emissão da Série A de cotas da subclasse sênior** da Classe única do Fundo ("**Cotas Seniores Série A**"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)**, composta pela quantidade de Cotas Seniores Série A necessárias para perfazer o montante de até R$ 57.600.000,00, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Seniores Série A

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

constante do **Anexo A** ao presente instrumento;

b. **1ª (primeira) emissão da Série A de cotas da subclasse subordinada mezanino preferencial** da Classe única do Fundo ("**Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A**"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 5,00% a.a. (cinco por cento ao ano)**, composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A necessárias para perfazer o montante de até R$ 7.200.000,00, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A constante do **Anexo B** ao presente instrumento;

c. **1ª (primeira) emissão da Série A de cotas da subclasse subordinada mezanino high yield** da Classe única do Fundo ("**Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A**"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 6,5% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)**, composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A necessárias para perfazer o montante de até R$ 1.440.000,00, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A constante do **Anexo C** ao presente instrumento;

d. **1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior A** da Classe única do Fundo ("**Cotas Subordinadas Júnior A**"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Júnior A necessárias para perfazer o montante de até R$ 1.728.000,00, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior A constante do **Anexo D** ao presente instrumento; e

e. **1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior B** da Classe única do Fundo ("**Cotas Subordinadas Júnior B**"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Júnior B necessárias para perfazer o montante de até R$ 4.032.000,00, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior B constante do **Anexo E** ao presente instrumento.

Em atenção ao Art. 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e regulamentação vigentes.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta e o Regulamento deverão ser registrados junto à CVM, com fundamento no § 3º do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo e sua respectiva Classe terão seus números de CNPJ atribuídos pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no Sistema de Gestão de Fundos de Investimento - SGF da CVM.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta poderá será formalizado mediante assinatura eletrônica, através da plataforma "Docusign" (https://www.docusign.com.br), ou através qualquer outra plataforma de assinatura digital similar, nos termos da legislação aplicável, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, para todos os fins de direito, ainda que sem a aplicação de certificado digital, desde que firmadas pelos respectivos representantes legais dos Prestadores de Serviços Essenciais, renunciando, para todos os fins, ao direito de contestar a sua validade em decorrência do mecanismo de assinaturas ora estabelecido. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Instrumento de Deliberação Conjunta em data diversa, a data em que os termos e condições objeto deste Instrumento de Deliberação Conjunta passa a surtir efeitos é, para todos os fins de direito, a data de assinatura, data em que os Prestadores de Serviços Essenciais alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Instrumento de Deliberação Conjunta.

Sendo assim, assinam o presente Instrumento de Deliberação Conjunta de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 19 de novembro de 2026

Signed by: 1CE6D877A0304D2...

Assinado por: João Fernando Guimarães Paiva 7E51342DC20B409...

BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EEB1443...

Assinado por: Rogerio de Oliveira Ferreira 4DCDF898B9EC4B6...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

-*-

Rubrica

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

ANEXO A

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES SÉRIE A

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Anexo nas páginas a seguir]

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

APEX

APÊNDICE "I-A" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SENIORES SÉRIE A DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Seniores da Série A ("Cotas Seniores Série A") da **CLASSE** do **CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em constituição ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), do **Anexo I** e deste Apêndice I-A ("Apêndice I-A").

Os termos utilizados neste Apêndice I-A que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" do Regulamento.

1. O presente documento constitui o Apêndice I-A do Regulamento do **FUNDO**, referente à 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores Série A de emissão da **CLASSE**. O **FUNDO** e a **CLASSE** são administrados pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora").

2. As Cotas Seniores Série A possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: **(i)** têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior, nas hipóteses de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da **CLASSE**, observado o disposto neste Regulamento, no **Anexo I** e neste Apêndice I-A; **(ii)** conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota Sênior Série A corresponderá 1 (um) voto; **(iii)** seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento, no **Anexo I** e neste Apêndice I-A; e **(iv)** os direitos dos titulares das Cotas Seniores Série A contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de Cotas Seniores, nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas integrantes do Grupo Sênior.

3. A data de emissão das Cotas Seniores Série A será a Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores Série A, com prazo de duração de **120 (cento e vinte) meses** contados da Data

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de qualquer Subclasse ou série), o que ocorrer primeiro.

4. As Cotas Seniores Série A serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores Série A, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

5. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores Série A será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa *(spread)* de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("Meta de Rentabilidade").

6. A valoração das Cotas Seniores Série A será realizada mediante atualização do Valor Unitário, conforme definido no Regulamento ou no respectivo instrumento de emissão, conforme o caso, pela Meta de Rentabilidade, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{VRCSA_T = [VRCSA_i \times (CDI_p + 1) * (Spread\ Sênior\ Série\ A_p + 1)] - \sum AmtzCSA_p}$$

Onde:

$VRCSA_T$	Valor de referência de cada Cota Sênior Série A, calculado para a data "T";
T	Data-base de Verificação;
P	(Data T – Data da 1ª integralização de Cotas Seniores Série A);
$VRCSA_i$	Valor de referência da Cota Sênior Série A na Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores Série A, igual a R$1.000,00 (mil reais);
CDI_p	CDI, correspondente ao período da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores Série A e a data "T";
Spread Sênior Série A_p	Valor de referência do spread de cada Cota Sênior Série A, correspondente ao período entre a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores Série A e a data "T"; e

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

Σ AmtzCSA$_p$	Somatório do Valor de amortização de cada Cota Sênior Série A realizada durante o período entre a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores Série A e a data "T".

7. Se o patrimônio da **CLASSE** permitir, as Cotas Seniores Série A serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, **a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive)**, após o período de carência de **18 (dezoito) meses** ("Período de Carência"), a contar a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de qualquer Subclasse ou série) da **CLASSE**, o que ocorrer primeiro, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento (incluindo a comunicação pelo **GESTOR** à **ADMINISTRADORA** prevista no Artigo 23.2), no **Anexo I** e neste Apêndice I-A, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

8. As Cotas Seniores Série A serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Seniores Série A previsto no Item 3 acima, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento, do **Anexo I** e deste Apêndice I-A.

9. O presente Apêndice I-A, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice I-A. As Cotas Seniores Série A terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Seniores no Regulamento e no **Anexo I**.

São Paulo, 19 de novembro de 2026

--*

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

ANEXO B

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERENCIAL SÉRIE A

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Anexo nas páginas a seguir]

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

APEX

APÊNDICE "II-A" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERENCIAL A DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial da Série A ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A") da **CLASSE** do **CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em constituição ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), do **Anexo I** e deste Apêndice II-A ("Apêndice II-A").

Os termos utilizados neste Apêndice II-A que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" do Regulamento.

1. O presente documento constitui o Apêndice II-A do Regulamento do **FUNDO**, referente à 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A de emissão da **CLASSE**. O **FUNDO** e a **CLASSE** são administrados pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora").

2. As Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: **(i)** subordinam-se às Cotas integrantes do Grupo Sênior e têm prioridade com relação às Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da **CLASSE** nas hipóteses de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da **CLASSE**, observado o disposto neste Regulamento, no **Anexo I** e neste Apêndice II-A; **(ii)** conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial Série A corresponderá 1 (um) voto; **(iii)** seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento, no **Anexo I** e neste Apêndice II-A; e **(iv)** os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A, nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A.

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

3. A data de emissão das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A será a Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A, com prazo de duração de **120 (cento e vinte) meses** contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de qualquer Subclasse ou série), o que ocorrer primeiro.

4. As Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

5. A meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa *(spread)* de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano ("Meta de Rentabilidade").

6. A valoração das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A será realizada mediante atualização do Valor Unitário, conforme definido no Regulamento ou respectivo instrumento de emissão, conforme o caso, pela Meta de Rentabilidade, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{VRCMA_T = [VRCMA_i \times (CDI_p + 1) * (Spread\ Mezanino\ Preferencial\ A_p + 1)] - \Sigma\ AmtzCMA_p}$$

Onde:

$VRCMA_T$	Valor de referência de cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial Série A, calculado para a data "T";
T	Data-base de Verificação;
P	(Data T – Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A)
$VRCMA_i$	Valor de referência da Cota Subordinada Mezanino Preferencial Série A na Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A, igual a R$ 1.000,00 (mil reais);

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

CDI_p	CDI, correspondente ao período da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A e a data "T";
Spread Mezanino Preferencial Série A	Valor de referência do spread de cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial Série A, correspondente ao período entre a Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A e a data "T"; e
Σ $AmtzCMA_p$	Somatório do Valor de amortização de cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial Série A realizada durante o período entre a Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A e a data "T".

7. Se o patrimônio da **CLASSE** permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, **a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive)**, após o período de carência de **18 (dezoito) meses** ("Período de Carência"), a contar a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de qualquer Subclasse ou série) da **CLASSE**, o que ocorrer primeiro, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento (incluindo a comunicação pelo **GESTOR** à **ADMINISTRADORA** prevista no Artigo 23.2), no **Anexo I** e neste Apêndice II-A, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

8. As Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A previsto no Item 3 acima, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento, do **Anexo I** e deste Apêndice II-A.

9. O presente Apêndice II-A, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice II-A. As Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série A terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Mezanino no Regulamento e no **Anexo I**.

São Paulo, 19 de novembro de 2026

--*

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

ANEXO C

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO HIGH YIELD SÉRIE A

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Anexo nas páginas a seguir]

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

APÊNDICE "III-A" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO HIGH YIELD SÉRIE A DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A") da **CLASSE** do **CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em constituição ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), do **Anexo I** e deste Apêndice III-A ("Apêndice III-A").

Os termos utilizados neste Apêndice III-A que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" do Regulamento.

1. O presente documento constitui o Apêndice III-A do Regulamento do **FUNDO**, referente à 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A de emissão da **CLASSE**. O **FUNDO** e a **CLASSE** são administrados pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora").

2. As Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: **(i)** subordinam-se às Cotas integrantes do Grupo Sênior e às Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial e têm prioridade com relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da **CLASSE** nas hipóteses de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da **CLASSE**, observado o disposto neste Regulamento, no **Anexo I** e neste Apêndice III-A; **(ii)** conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino High Yield Série A corresponderá 1 (um) voto; **(iii)** seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento, no **Anexo I** e neste Apêndice III-A; e **(iv)** os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A, nos termos deste Regulamento, são

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A.

3. A data de emissão das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A será a Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A, com prazo de duração de **120 (cento e vinte) meses** contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de qualquer Subclasse ou série), o que ocorrer primeiro.

4. As Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

5. A meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa *(spread)* de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("Meta de Rentabilidade").

6. A valoração das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A será realizada mediante atualização do Valor Unitário, conforme definido no Regulamento ou respectivo instrumento de emissão, conforme o caso, pela Meta de Rentabilidade, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{VRCMA_T = [VRCMA_i \times (CDI_p + 1) * (Spread\ Mezanino\ High\ Yield\ Série\ A_p + 1)] - \Sigma\ AmtzCMA_p}$$

Onde:

$VRCMA_T$	Valor de referência de cada Cota Subordinada Mezanino High Yield Série A, calculado para a data "T";
T	Data-base de Verificação;
P	(Data T – Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A)
$VRCMA_i$	Valor de referência da Cota Subordinada Mezanino High Yield Série A na Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A, igual a R$ 1.000,00 (mil reais);

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

CDI_p	CDI, correspondente ao período da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A e a data "T";
Spread Mezanino High Yield Série A	Valor de referência do spread de cada Cota Subordinada Mezanino High Yield Série A, correspondente ao período entre a Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A e a data "T"; e
Σ $AmtzCMA_p$	Somatório do Valor de amortização de cada Cota Subordinada Mezanino High Yield Série A realizada durante o período entre a Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A e a data "T".

7. Se o patrimônio da **CLASSE** permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, **a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive)**, após o período de carência de **18 (dezoito) meses** ("Período de Carência"), a contar a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de qualquer Subclasse ou série) da **CLASSE**, o que ocorrer primeiro, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento (incluindo a comunicação pelo **GESTOR** à **ADMINISTRADORA** prevista no Artigo 23.2), no **Anexo I** e neste Apêndice III-A, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

8. As Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A previsto no Item 3 acima, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento, do **Anexo I** e deste Apêndice III-A.

9. O presente Apêndice III-A, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice III-A. As Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série A terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Mezanino no Regulamento e no **Anexo I**.

São Paulo, 19 de novembro de 2026

--*

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

ANEXO D

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR A

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Anexo nas páginas a seguir]

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

APEX

APÊNDICE "IV-A" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR A DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Júnior A da **CLASSE** do **CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** em constituição ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), do **Anexo I** e deste Apêndice IV-A ("Apêndice IV-A").

Os termos utilizados neste Apêndice IV-A que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" do Regulamento.

1. O presente documento constitui o Apêndice IV-A do Regulamento do **FUNDO**, referente à 1ª (primeira) emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior A da **CLASSE** ("Cotas Subordinadas Júnior A"). O **FUNDO** e a **CLASSE** são administrados pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora").

2. A data de emissão das Cotas Subordinadas Júnior será a Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Júnior, com prazo de duração **indeterminado**.

3. As Cotas Subordinadas Júnior serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Júnior, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

4. Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado todo Dia Útil, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após sua subtração do valor de todas as Cotas integrantes do Grupo Sênior e do Grupo Subordinado Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

5. Se o patrimônio da **CLASSE** permitir, as Cotas Subordinadas Júnior A serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, **a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive)**, após o período de carência de **18 (dezoito) meses** ("Período de Carência"), a contar a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

qualquer Subclasse ou série) da **CLASSE**, o que ocorrer primeiro, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento (incluindo a comunicação pelo **GESTOR** à **ADMINISTRADORA** prevista no Artigo 23.2), no **Anexo I** e neste Apêndice IV-A, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

6. As Cotas Subordinadas Júnior só serão resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas integrantes do Grupo Sênior e do Grupo Subordinado Mezanino, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento, do **Anexo I** e deste Apêndice IV-A.

7. O presente Apêndice IV-A, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice IV-A. As Cotas Subordinadas Júnior terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Júnior no Regulamento e no **Anexo I**.

São Paulo, 19 de novembro de 2026

--*

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

ANEXO E

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR B

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Anexo nas páginas a seguir]

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

APÊNDICE "IV-B" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR B DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Júnior B da **CLASSE** do **CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** em constituição ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), do **Anexo I** e deste Apêndice IV-B ("Apêndice IV-B").

Os termos utilizados neste Apêndice IV-B que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" do Regulamento.

8. O presente documento constitui o Apêndice IV-B do Regulamento do **FUNDO**, referente à 1ª (primeira) emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior B da **CLASSE** ("Cotas Subordinadas Júnior B"). O **FUNDO** e a **CLASSE** são administrados pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora").

9. A data de emissão das Cotas Subordinadas Júnior será a Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Júnior, com prazo de duração **indeterminado**.

10. As Cotas Subordinadas Júnior serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas Júnior, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

11. Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado todo Dia Útil, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após sua subtração do valor de todas as Cotas integrantes do Grupo Sênior e do Grupo Subordinado Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

12. Se o patrimônio da **CLASSE** permitir, as Cotas Subordinadas Júnior B serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, **a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive)**, após o período de carência de **18 (dezoito) meses** ("Período de Carência"), a contar a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (de qualquer série) ou Cotas Subordinadas Mezanino (de

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

qualquer Subclasse ou série) da **CLASSE**, o que ocorrer primeiro, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento (incluindo a comunicação pelo **GESTOR** à **ADMINISTRADORA** prevista no Artigo 23.2), no **Anexo I** e neste Apêndice IV-B, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

13. As Cotas Subordinadas Júnior só serão resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas integrantes do Grupo Sênior e do Grupo Subordinado Mezanino, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento, do **Anexo I** e deste Apêndice IV-B.

14. O presente Apêndice IV-B, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice IV-B. As Cotas Subordinadas Júnior terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Júnior no Regulamento e no **Anexo I**.

São Paulo, 19 de novembro de 2026

--*

Docusign Envelope ID: C35FD64B-5C30-8480-811A-F71411BE0AE3

ANEXO F

REGULAMENTO DO CONSIGNADOS XVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Anexo nas páginas a seguir]